



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PUBLICADO
EM 25/08/2008
NO MURAL DA C.M.S.F.G. EM
CONFORME COM O QUE DIZ A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA Nº 001/2008 C.M.S.F.G.

LEI MUNICIPAL Nº 432/2008 – SANÇÃO TÁCITA

“Autoriza doação de imóvel de propriedade do Município de São Francisco do Guaporé ao Governo do Estado de Rondônia”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Vereador SEBASTIÃO MACHADO NETO faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele com fulcro no artigo 53, V, c/c o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** com a Sanção Tácita, em razão do silêncio do Executivo Municipal, nos termos do §1º do artigo 66 da Lei Orgânica do Município a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Rondônia, um imóvel medindo 9.600m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), sendo 80,00m (oitenta metros) de frente e fundos, por 120,00m em cada lateral, denominados de Quadra nº 25, composto pelos lotes de nº 01 ao 16, setor 02, com as seguintes confrontações e limites: frente para a Rua Presidente Humberto Castelo Branco, lateral Sul para Rua Campos Sales, lateral Norte para Rua Senador Ronaldo Aragão, e fundos para Rua Chico Mendes, onde encontra-se edificado a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Campos Sales”.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de agosto de 2008.


Sebastião Machado Neto
Presidente/CMSFG